

L E I Nº 739/65

Dá designação de TARIFA, ao anterior título de TAXA, à cobrança de água e luz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica com a Denominação de "TARIFA DE ÁGUA" e "TARIFA DE LUZ", a atual denominação "TAXA DE ÁGUA e TAXA DE LUZ".

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 1965.

Delegado Renato Augusto  
Alfredo Augusto de Sá  
Armando Leite